



DECRETO Nº 2.306, DE 10 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.267, de 08 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0018.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)	
02.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <u>(Estado)</u>	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0008.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)	
01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <u>(Tesouro)</u>	
3.3.90.30.00 – Material De Consumo	12.000,00
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL	
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
04 SETOR DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0011.2.057 – Enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19)	
01.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação <u>(Tesouro)</u>	
3.3.90.30.00 – Material De Consumo	3.000,00
Total: 115.000,00	

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, o valor proveniente do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos recursos recebidos pelo Fundo Nacional de Saúde (Emenda Parlamentar da Deputada Letícia Aguiar) e o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento à Câmara Municipal de Santo Antônio do Pinhal - SP.

PROTOCOLO

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 10 de julho de 2020.

Nº Prot.	Livro nº	Data	Rubrica
100	11	13.7.20	

CLODOMIRO CORREIA DE TOLEDO JUNIOR
Prefeito Municipal